



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2446 DE 01 DE Março DE 2018.

"ALTERA O ARTIGO 14 CAPUT E PARAGRAFO 8º DA LEI 1.897 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012, REVOGANDO SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14 *caput*, da Lei 1.897, de 19 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – As Contribuições Previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão de 20,47% para o ente (sendo 15,83% a contribuição normal e despesa administrativa, e mais 4,64% de custos suplementar para cobertura do déficit técnico) e 11% para os segurados ativos, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - O § 8º do Artigo 14, da Lei 1.897, de 19 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º - Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o Plano de amortização parcelado em 27 (vinte e sete) anos, e composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos Servidores ocupantes de cargo efetivo conforme segue:

H



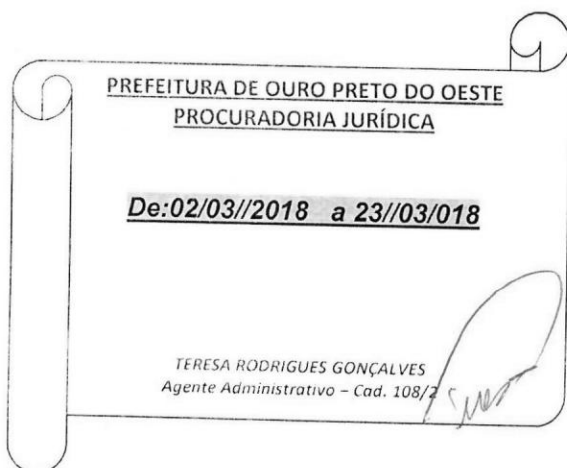
ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Equacionamento do Déficit Atuarial
Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2017	3,56%	22.134.261,20	46.813.956,28	2.808.837,38	787.979,70	48.834.813,96
2	2018	4,64%	22.355.603,81	48.834.813,96	2.930.088,84	1.037.105,26	50.727.797,54
3	2019	5,72%	22.579.159,85	50.727.797,54	3.043.667,85	1.291.134,53	52.480.330,86
4	2020	6,80%	22.804.951,45	52.480.330,86	3.148.819,85	1.550.140,68	54.079.010,02
5	2021	7,88%	23.033.000,96	54.079.010,02	3.244.740,60	1.814.197,84	55.509.552,78
6	2022	8,96%	23.263.330,97	55.509.552,78	3.330.573,17	2.083.381,13	56.756.744,82
7	2023	10,03%	23.495.964,28	56.756.744,82	3.405.404,69	2.357.766,67	57.804.382,84
8	2024	11,11%	23.730.923,93	57.804.382,84	3.468.262,97	2.637.431,57	58.635.214,24
9	2025	12,19%	23.968.233,17	58.635.214,24	3.518.112,85	2.922.454,00	59.230.873,09
10	2026	13,27%	24.207.915,50	59.230.873,09	3.553.852,39	3.212.913,13	59.571.812,35
11	2027	14,35%	24.449.994,65	59.571.812,35	3.574.308,74	3.508.889,20	59.637.231,88
12	2028	15,43%	24.694.494,60	59.637.231,88	3.578.233,91	3.810.463,51	59.405.002,29
13	2029	16,51%	24.941.439,54	59.405.002,29	3.564.300,14	4.117.718,40	58.851.584,02
14	2030	17,59%	25.190.853,94	58.851.584,02	3.531.095,04	4.430.737,35	57.951.941,71
15	2031	18,67%	25.442.762,48	57.951.941,71	3.477.116,50	4.749.604,91	56.679.453,30
16	2032	19,75%	25.697.190,10	56.679.453,30	3.400.767,20	5.074.406,74	55.005.813,76
17	2033	20,83%	25.954.162,01	55.005.813,76	3.300.348,83	5.405.229,65	52.900.932,93
18	2034	21,91%	26.213.703,63	52.900.932,93	3.174.055,98	5.742.161,58	50.332.827,32
19	2035	22,98%	26.475.840,66	50.332.827,32	3.019.969,64	6.085.291,63	47.267.505,34
20	2036	24,06%	26.740.599,07	47.267.505,34	2.836.050,32	6.434.710,05	43.668.845,60
21	2037	25,14%	27.008.005,06	43.668.845,60	2.620.130,74	6.790.508,32	39.498.468,02
22	2038	26,22%	27.278.085,11	39.498.468,02	2.369.908,08	7.152.779,08	34.715.597,02
23	2039	27,30%	27.550.865,96	34.715.597,02	2.082.935,82	7.521.616,21	29.276.916,63
24	2040	28,38%	27.826.374,62	29.276.916,63	1.756.615,00	7.897.114,80	23.136.416,82
25	2041	29,46%	28.104.638,37	23.136.416,82	1.388.185,01	8.279.371,20	16.245.230,63
26	2042	30,54%	28.385.684,75	16.245.230,63	974.713,84	8.668.483,02	8.551.461,45
27	2043	31,62%	28.669.541,60	8.551.461,45	513.087,69	9.064.549,14	-

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Leis de nº: 1953 de 21 de maio de 2013, 2056 de 21 de maio de 2014, e 2296 de 18 de novembro de 2016.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0489
De: 02/03/2018 A 23/03/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013